

Não compete ás Cortes. 14 de Setembro

Senhor

56

436

Dixem D. Catharina de Durmonde,  
e sua irmã D. Josefa de Durmonde, filhas de Gonçalo Godinho  
da Costa Ramalho, e de sua mulher D. Joana Pereira da Cu-  
nha, já defunctos, naturaes, e moradores na Cidade de Angra da  
Mha. Terceira, que sendo o dito seu Pai Proprietario do Officio de  
Escrivão das Capellas, e Residuos na dita Mha, lhe foi imposto,  
por Provisão Regia, o onus de Contribuir a sua Mãe, e Irmãs  
com a terça parte do rendimento do dito Officio, pena de ser privado  
d'elle. Por fallecimento do dito seu Pai, entrou no Emprego do mes-  
mo Officio seu filho primogenito, o Coronel Francisco Coelho Ra-  
malho de Durmonde, irmão germano das Supp.<sup>tes</sup>, o qual estando  
em Lisboa, alcançou Provisão para arrendar o referido Officio,  
como com effecto arrendou, pela quantia de dois contos de reis, a  
bem de se acudir com elles ás suas dependencias, e á conservação  
decente das Supp.<sup>tes</sup>, em que então consistia a sua familia, a quem  
mandou, pelo Serventuario do dito Officio, contribuir mensal.<sup>te</sup>  
com a quantia de vinte mil reis, isto alem dos alimentos que lhes  
dava para o seu pai, e a outro irmão, o Sargento Mor. Mano-  
el Pereira Cabral de Lemos, que sempre viveu na companhia  
das Supp.<sup>tes</sup>; cuja contribuição das ditas vinte mil reis mensais, sa-  
tes

satisfizer o dito Serventuario desde o anno de mil oito centos e seis, até  
ab de mil oito centos e onze. Toda a verdade do expendido consta do  
documento incluso, aonde se achão transcriptas as Provisões citadas,  
e a Carta do dito Serventuario respeitante ao onus da referida con-  
tribuição. Porém, Aquitissimo, e Beneficio Senhor, as Ordens Supp-  
p. tes com os fallecimentos, tanto do dito Coronel proprietario do Officio,  
como do outro Irmão o Sargento e Mor Manoel Pereira Cabral, que  
era o seu unico amparo, se achão reduzidas ao estado da maior in-  
digencia; porque o Serventuario ainda em vida do dito Proprieta-  
rio lhes levantou a dita Mezada, desde mil oito centos e onze, que  
este lhes mandou dar. O Sobrinho das Supp. tes, genro do dito Serven-  
tuario, que succedeu na propriedade do dito Officio, e no Vinculo de que  
era Administrador o dito Coronel, nada contribue ás Supp. tes, sem  
outro motivo mais do que a impiedade d'hum, e outro; pois que as  
Supp. tes apesar da sua nimia pobreza, e do desamparo em que se  
achão, sempre, pela Bondade do Altissimo, se tem comportado,  
como he bem notorio, com aquella virtude, e moderacao compa-  
tivel á sua educacao, e illustre qualidade, e que he propria de  
quem teme a Deus. Nestas urgentes circumstancias se ordena  
da Real Clemencia de Vossa Mag. de, aquem justamente

Recorrem

Recorrem as Supp.<sup>tes</sup>, para que por Effeitos da Sua Indele-  
vel Rectidão, e inimitada Piedade, se compradeia das Supp.<sup>tes</sup>,  
fazendo-lhes a merce, e graca de lhes mandar passar Trovissão,  
em que ordene se lhes contribua annualmente com a terça parte do  
rendimento do dito Officio, passando adita contribuição de lrua  
para outra Supp.<sup>te</sup> até a morte da ultima; sendo a mesma contri-  
buição sem embargo de qualquer encargo, ou empanho com que  
esteja gravado o mesmo rendimento; cuja merce em circumstan-  
cias taes, foi já concedida ás Sias das Supp.<sup>tes</sup>, pelo Senhor  
Rey D. João Quinto, de gloriosa Memoria, como mostra o dito  
documento incluro.

Coma Procurador

António Manoel Proença

Lisboa 23 de Novembro de 1824.

Reconheço a firma e signal  
supra do R. Proença  
do pelo ser um meu Carto  
rio a q. me reporto Lis

António Manoel Proença



Donna Maria por Graça de Deus,  
Rainha de Portugal, e dos Algarves, da  
quem ed além Mar em Africa Se-  
nhora de Guiné &c. &c. Saio saber vos-  
que esta Provizam virem que tendo  
espido aqque immediatamente me re-  
presentou Francisco Coelho Pamalho  
de Dormonde, em layam de que sendo na-  
tural da cidade de Angra da Ilha Tercei-  
ra virad a esta Corte a tratar dependencias  
utris a sua casa, vendo se para isso o bri-  
gado apedir algunos abonos aqque nam  
judia satisfazer sem que eu lhe concede-  
se a Graça de hipotecar com sobre vi-  
vencia toda a renda supante do officio de  
Escrivam das fappellas e heriduos da Ilha  
Terceira de que eu Melinha futo mercê  
casus ascendentes por servicos Melita-  
res obrados na extinta praça de Maragani  
nos Estados da India, em governo do Castelo  
dadia cidade de Angra, e porque sendo  
omismo Suplicante persi e seus Proge-  
nitores das mais distinctas Famílias  
da sobredita Ilha Terceira, e algunos de  
lhes Fidalgos de minha Casa, me pe-  
dia me conceder a faculdade para obrigar  
a renda do mencionado officio a quantia de  
dous Contos de Reys, para acudir com elles  
as referidas dependencias, e a conservarem  
decente de sua familia, cuja graça nam  
de merecia o Suplicante fappellas sobreditas  
Cazoes, e pella de ser Mestre del Campes

Provizam que  
obteve Coronel  
Fran. Coelho Pam.  
de Dormonde p.  
puder obrigar a ren-  
da dosus off. adous  
Contos de Reys pra  
acudir a sua fam.  
entibid. de sua paga.

Lix

56  
6x36

de Campro Auxiliary da Nha de Sam Georges,  
eud aley ja concedido aoutro de Soas emiquay  
circunstancia, eotendendo aogue o Suplican-  
te Representa: Heey porbem que possa obri-  
gar, e Consignar o Pendimento do Officio  
de Escrivam das Cappellas e Gerideos, da p-  
Nha Terciras de qua tem mere, para se-  
guranca e pagamento, dedous contos de Reys,  
e que esta Provizam se cumpra, e guarde sen-  
do passada pella e chancelaria Moi do Rey-  
no. Pagou de Noos Direitos quinhent e  
quarenta Reys, que se carregaram ao thesou-  
reiro d'elles Joze Pedro Martim, no livro  
setimo de sua Recinta a folhas quarer e as,  
como se vis de hum conhecimento em forma  
que se registou no livro sineenta e tres  
do Registo geral a folhas trixenta e quarer-  
ta e nove. A Rainha Nosa Senhora  
omandou por sua especial Mandado pro-  
ferido a Fernand Afonso Giraldes de Andrade  
do seu conselho, e Ignacio de Carvalho da p-  
Livraria Deputado do Tribunal da Men-  
za da Consciencia e Ordens. Estacio  
Marcel de Aragam Carneiro afix em  
Lavras aos vinte e oito de Julho de mil e  
sete centos e noventa e cinco. Pagou de estas  
quatro centos Reys, e dea signar quatro cen-  
tos e oitenta. Domingos Pires Monteiro  
Bandeira afix e escreves e assignou o de-  
putado Dom Francisco de Almeida Me-  
llo e facto. Dom Francisco de Almeida  
Mello e facto, Ignacio de Carvalho

12  
F. J. B.

de Carvalho da Silveira // Por Decreto de Sua  
 Magestade de treze de Junho de mil e sette  
 centos noventa e cinco, e Despacho do Tri-  
 bunal da Mesa da Consciencia e Ordens  
 de quinze de novembro do mesmo anno // Registada  
 a folhas cento e oitenta e oito // José Al-  
 berdo Leitam // Dagon cinco mil e seis  
 centos reis e aos officiaes quinhentos e vin-  
 te e oito reis. Lisboa onze de Agosto de  
 mil sette centos noventa e cinco. Jerni-  
 mo José Correia de Moura // Registada  
 na Cancellaria Mior da Corte e Regno no li-  
 vro de Officios e Mercês, a folhas cento e sin-  
 coenta e humas. Lisboa onze de Agosto de  
 mil sette centos noventa e cinco // Tho-  
 mas Antonio Lopes da Silva // a folhas  
 setenta e seis verso do livro Setimo da Rec-  
 ceita dos Novos Direitos ficam carregados  
 ao Thezourario dellez Cinco mil e secentas  
 reis que occupar nella Cancellaria esta  
 Provizão Sachou mais dever. Lisboa onze  
 de Agosto de mil sette centos noventa e cinco //  
 Carlos Antonio da Mota // José Pedro  
 Martins // a folhas quatro do livro  
 cincoenta e quatro fica este conhecimen-  
 to Registado, Lisboa onze de Agosto de  
 mil sette centos noventa e cinco // e Serram //

Dom Joam por Graça de Deus Rey de Por-  
 tugal e dos Algarves, d'Algarves e da Serra,  
 Mar em Africa, Senhor de Guine  
 Faco saber, que por sua Real Carta me-  
 representou Dona Anna Maria Cla-

Provizão q' obteve  
 D. Anna Maria  
 Clara, e suas pas-  
 sa. f. p. seu f. e fr.  
 mais Gonçalo God.  
 da Costa de Contribu-  
 tin coma 3.ª p. te do pen-  
 dim. to dos seus off. a-  
 liai selhetaria

Eu

N. B.

D. Clara de Sam. Boa venturas viuva de Francisco Coelho Gamalho, e suas filhas Dona Josefa Margarida de Belem, Dona Antonia Joanna da sacra Familia, e outro sem seu filho Estacio Jose Godinho que eu fora servido fazer mercê a seu filho e irmão Gonçalo Godinho da Cortes da Propriedade do Officio de Escrivanha dos Hereduos e Cappellas da Ilha Terceira em atencão a sem de outras de me representar estava alimentando as supplicantes Viuva, e Orfãos, pobres, e porque elle se negava de presente continuar na obediencia das supplicantes, foy servido declarar aparte do rendimento com que hevia contribuido, portanto: Hei probem que do que he lenda em esse officio contribua as supplicantes com a outra parte a lenda notornaria atirar para elle fazer mercês a quem me parecer. El Rey Nosso Senhor mandou pelos Douctores Jose Ferreira de Noronha, e Jose Simoes Barboza de Hamburgo, Deputados do Despacho da Mesa da Consciencia e Ordens, Miguel de Sobram Carvalho a fey em dicto a de 16 de Abril de mil e setecentas e quarenta e cinco. Domingos Aires Bandeira a fey escrever. Jose Ferreira de Noronha // Jose Simoes Barboza de Hamburgo // Despacho da Mesa da Consciencia e Ordens de tres de Abril de mil e setecentas e quarenta e cinco. Registrada Jo. Haas



afolhas cento e deztois, Primeira via //

13  
N. B.

Mestresimo Senhor Sargento Mor Carta de Auto  
Manoel Pereira Cabral, Recebi ap- Lucio d'Arle dor  
Carta de Vossa Senhoria de vinte do- tres, porq' semon-  
corrente, e vejo que Vossa Senhoria me- tra mandar o Pro-  
dia para lhe remeter a Mezada que prietario do off. de  
o Senhor Coronel Memanda dar, e que Escrivan de Capas  
agora faço, suposto o dito Senhor me- e Mercedes o Coronel  
que faço a Mezada de vinte mil Reis Fran. Coelho Zam.  
por meio da Recepção da Carta em dian- de Dormonde fazer  
te, contudo eu a remeto dada de a Mezada de vinte  
Carta, que he de dez de Março incluzo mil R. aduz. D. Maria  
o- mil e mey Abril, e Mayo, que sam de cento e  
mil Reis; por conta de lhos de aqui ao-  
Barqueiros que me pedio que melado rei-  
xha selado por Vossa Senhoria cinco  
mil Reis, e entregue a Theodorico Ciri-  
cino de cento e cinco mil Reis, selo-  
na Senhoria nam quizes incluz o de cin-  
co mil Reis do Barqueiro a vireme. Es-  
tamos a partir para o Rio eademora que  
temos he ver se cobramos as Cartas das  
Cartas que mudas e nos ficam de-  
vendo por nam terem com que paguem,  
depois de tanto trabalho nam lucrarmos  
estas pequenas Cartas de tanto Confra-  
rias; quando mandar a Vossa Senhoria  
o Razo de lhas entam remeter a hua  
letra para Vossa Senhoria mandar  
em havendo scaria para lhera.  
Veja Vossa Senhoria de que me dirro

hebreo porque estava sempre promptissimo  
em obediencia a Vossa Senhoria de quem sou  
sempre Obligadissimo Amigo e Creador. An-  
tonio Lucio duarte de Cayal vinte e ou-  
to de Mayo de mil oitocentos e seis //

Fr. del Baptismo  
de D. Catharina  
de Dormid.

Catharina filha de Joncalo Godinho das-  
Costa, e de Dona Joanna Victoria Percei-  
ra, elle natural desta Igreja do Apoytolo  
San Pedro desta cidade, ella natural de San-  
ta Si, nasceo em os sete domes de Novembro  
de mil setecentos e cincoenta, e foi baptiza-  
da nesta Igreja do Apoytolo San Pedro  
Parroquia de S. S.ays, por mim seu  
Cura abaeche a signado em os vinte e nove do  
mez de Dezembro do dito anno foi Padrinho  
o Reverendo Padre Estacio Jose de Dormon-  
de nosso preguer e para conelar seu este ter-  
mo era ut supra. o cura Jose Ignacio de Sou-  
za // Estacio Jose de Dormonde //

Fr. del Baptis-  
mo de D. Jose-  
fa de Dormid.

Josefa filha de Joncalo Godinho natural  
desta Igreja do Apoytolo San Pedro desta  
cidade, e de Dona Joanna Victoria natural  
da Santa Si desta cidade, nasceo em os quatro  
domes de Junho de mil setecentos e cinco-  
enta e quatro, e foi baptizada nesta Igreja  
do Apoytolo San Pedro Parroquia de S. S.ays  
por mim seu Cura abaeche a si-  
gnado em os tres domes de Julho do dito anno,  
foi Padrinho seu Prmam Francisco  
Coelho Namatho nosso preguer; e para con-  
elar seu este termo era ut supra, o cura

63  
Pereira  
Mendonça

Cura José Ignacio de Souza e Almeida  
da "Francisco Coelho Mamalho, Estacio  
José de Dornonde" \_\_\_\_\_

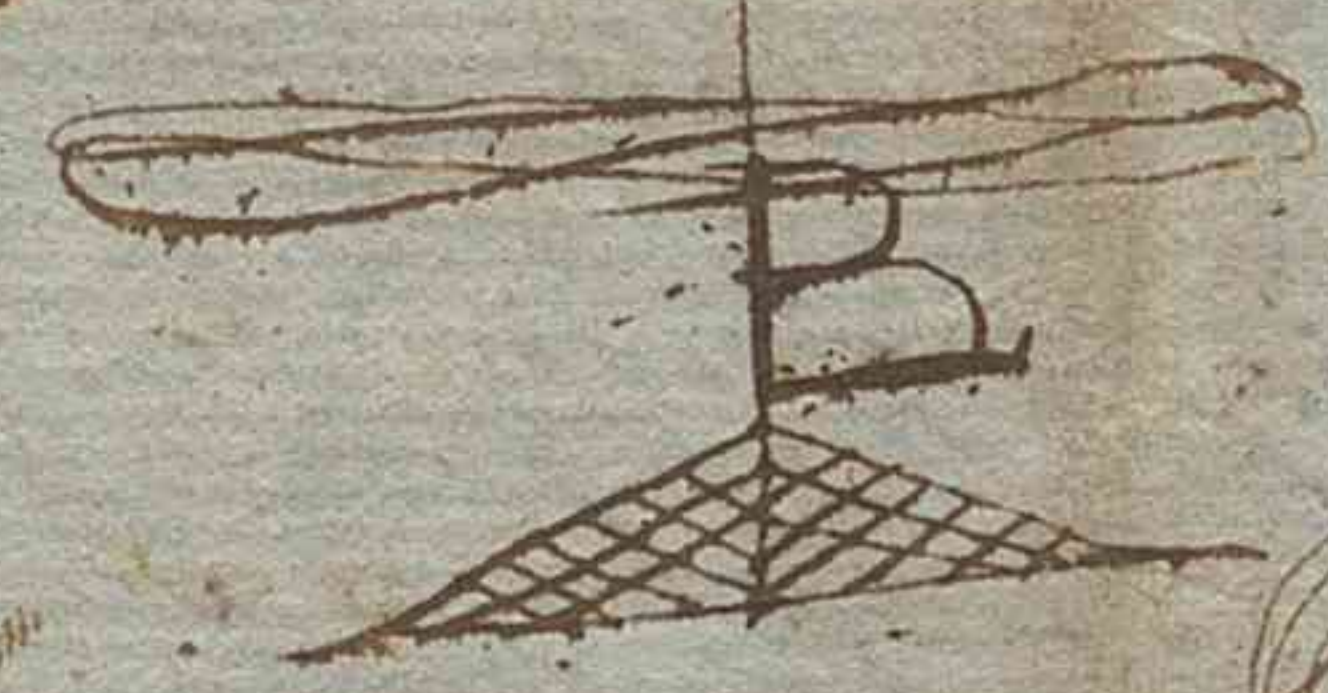
Manoel filho de Gonçalo Godinho da Cor-  
ta natural desta Igreja do Apóstolo  
San Pedro desta cidade, e de Dona Joanna  
Victoria Pereira, natural da Santa Sé desta  
Cidade, nasceu em os oito dias de Agosto  
de mil e setecentos e noventa e seis,  
e foi baptizado nesta Igreja do Apóstolo  
San Pedro Parroquia de San Cayo,  
pello Reverendo Padre Custodio Religioso no  
Convento de Santo e Antonio Rey Andre  
da Assumpção pela licença do Reveren-  
do Padre Vigario Limpiano de Caira Pontes  
Cabras em os vinte e cinco do dito mes e an-  
no, foi Padrinho Francisco Coelho Mاما-  
lho filho do dito Gonçalo Godinho e da dita  
Dona Joanna Victoria Pereira, e nosso  
frequez, e para constar fis este termo era  
at home. o cura José Ignacio de Souza  
e Almeida, Rey Andre da Assumpção,  
Francisco Coelho Mamalho, Estacio José  
de Dornonde" \_\_\_\_\_

Tr. de Baptismo  
de Manoel Pereira  
Cabras de Dornos  
Mendonça.

É o que contém as trovoações, Carta, e  
Termos de Baptismo, incertos em os do eu-  
mentis, que me foram apresentados pello  
Majôr Manoel Pereira Cabral de  
Lemos Mendonça para melhorar este

J-6  
CX 36

esta publica forma que comettere Decem ciii  
vrai como nos proprios secontem que Me-  
Lornei aentrigar, e leva por verdade aen tres  
linha que dis - daquanta - e com mendado,  
que dis - Manoel - Passado nesta cidade  
de Ingra aos vinte de Novembro de mil e  
cento e treze. De Luiz Joze de  
tudo isto o tabelado que se segue  
vi em p. l. o. d. n. e. p.



Luiz Joze de  
Luiz Joze de

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR